



## Governo do Estado de Rondônia GOVERNADORIA

Decreto nº 11.729, de 28 de julho de 2005

Abre no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.286.500,00 para reforço de dotações consignadas no vigente Orçamento.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição do Estado e autorização contida na Lei nº 1459, de 09 de março de 2005;

### DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, em favor da **SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA – SESDEC, FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE – FES, SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL – SEDAM, DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DE RONDÔNIA – DEVOP, AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON e SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA, ESPORTE E LAZER – SECEL**; Crédito Adicional Suplementar para o atendimento de despesas correntes no presente exercício, até o montante de **R\$ 2.286.500,00 (dois milhões, duzentos e oitenta e seis mil e quinhentos reais)**, indicadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no anexo II deste Decreto, nos montantes especificados.

Art. 3º Fica alterada a programação das quotas trimestrais, estabelecidas pelo Decreto nº11.695, de 06 de julho de 2005, conforme Anexo III deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de julho de 2005, 117º da República.

**IVO NARCISO CASSOL**  
*Governador*

**JOÃO CARLOS GONÇALVES RIBEIRO**  
*Secretário de Estado do Planejamento, Coordenação Geral e Administração - SEPLAD*

**JOSÉ GENARO DE ANDRADE**  
*Secretário de Estado de Finanças – SEFIN*

GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 11.111 de 10 de agosto de 2005

Art. 1º - O Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, resolve instituir o Conselho de Administração do Estado de São Paulo, com a seguinte composição:

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO, com a seguinte composição:

DECRETO

Art. 2º - O Conselho de Administração do Estado de São Paulo terá como finalidade a de coordenar, orientar e acompanhar a execução das atividades administrativas do Estado de São Paulo, bem como a elaboração e a implementação das políticas públicas estaduais.

Art. 3º - O Conselho de Administração do Estado de São Paulo será composto por sete membros, sendo o Governador do Estado de São Paulo, o Presidente do Conselho, e seis membros nomeados pelo Governador do Estado de São Paulo.

Art. 4º - O Conselho de Administração do Estado de São Paulo terá como membros titulares o Governador do Estado de São Paulo, o Presidente do Conselho, e seis membros nomeados pelo Governador do Estado de São Paulo.

Art. 5º - O Conselho de Administração do Estado de São Paulo terá como membros suplentes o Governador do Estado de São Paulo, o Presidente do Conselho, e seis membros nomeados pelo Governador do Estado de São Paulo.

FRANCISCO

GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO

FRANCISCO



CREDITO SUPLEMENTAR		ANEXO: II		REDUZ
		ANEXO DO DECRETO NRO.: 11.729 - 28jul2005		
CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	F N T	VALOR
1501.063311015.2480	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA, DEFESA E CIDADANIA ASSISTENCIA MEDICA E AUX. TRANSPORTE AOS SERVIDORES DA SESDEC.	3390.4900	00	300.000,00
1712.103021093.2771	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FES TRANSFERENCIAS OBRIGATORIAS	3340.4100	00	175.000,00
1801.183311015.2845	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL AUXILIO SAUDE E TRANSPORTES AOS SERVIDORES DA SEDAM	3390.4900	00	20.000,00
1920.041221254.1350	DEPARTAMENTO DE VIACAO E OBRAS PUBLICAS DO ESTADO DE RONDONIA CONST.AMPLIACAO E REFORMA DE PREDIOS PUBLICOS	3390.3900 4490.5100	00 00	200.000,00 150.000,00 350.000,00
1923.043311015.2844	AGENCIA DE DEFESA SANITARIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDONIA AUXÍLIOS TRANSPORTES, ALIMENTAÇÃO E SAÚDE	3390.4600	00	1.440.000,00
2001.041221015.2888	SECRETARIA DE ESTADO DOS ESPORTES DA CULTURA E DO LAZER PAG. AUX. SAUDE E TRANSPORTE	3390.9300	00	1.500,00
T O T A L				2.286.500,00

CREDITO SUPLEMENTAR		ANEXO: II		SUPLEMENTO
		ANEXO DO DECRETO NRO.: 11.729 - 28jul2005		
CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	F N T	VALOR
1501.063311015.2898	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA, DEFESA E CIDADANIA AUXILIO ALIMENTACAO E FARDAMENTO AOS SERV. MILITARES DA SESDEC.	3390.4600	00	300.000,00
1712.101220000.0179	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FES APOIO AS ENTIDADES PUB.E FILANTROPICAS	3340.4100	00	175.000,00
1801.183311015.2845	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL AUXILIO SAUDE E TRANSPORTES AOS SERVIDORES DA SEDAM	3390.9300	00	20.000,00
1920.041220000.0110	DEPARTAMENTO DE VIACAO E OBRAS PUBLICAS DO ESTADO DE RONDONIA DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	3390.9200	00	350.000,00
1923.041221015.2262	AGENCIA DE DEFESA SANITARIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDONIA REM.DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS.	3190.1100	00	1.440.000,00
2001.041221015.2888	SECRETARIA DE ESTADO DOS ESPORTES DA CULTURA E DO LAZER PAG. AUX. SAUDE E TRANSPORTE	3390.4900	00	1.500,00
		TOTAL		2.286.500,00

UNIDADES ORCAMENTARIAS	TRIMESTRES				TOTAL
	I	II	III	IV	
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA, DEFESA E CIDADANIA	48.547.186,02	52.431.458,49	121.865.553,49	545.000,00	223.389.198,00
FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FES	61.762.352,24	83.582.101,84	152.501.231,92	0,00	297.845.686,00
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL	1.117.837,54	1.196.172,34	4.559.240,12	0,00	6.873.250,00
DEPARTAMENTO DE VIACAO E OBRAS PUBLICAS DO ESTADO DE RONDONIA	6.307.269,76	14.434.830,71	97.294.409,53	880.000,00	118.916.510,00
AGENCIA DE DEFESA SANITARIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDONIA	3.083.993,05	4.107.198,54	11.134.508,41	0,00	18.325.700,00
SECRETARIA DE ESTADO DOS ESPORTES DA CULTURA E DO LAZER	440.795,79	1.068.763,96	6.510.420,25	0,00	8.019.980,00